



EDITAL COMISSÃO ELEITORAL DA UFNT Nº 083/2021– GAB/UFNT ELEIÇÕES CPPD/UFNT (MANDATO 2021-2024)

O Magnífico Reitor *Pro tempore*, Dr. Airton Siebn, da Universidade Federal do Norte do Tocantins, vem a público divulgar o presente Regimento Eleitoral, juntamente com o professor Dr. Marco Aurélio Gomes de Oliveira, designado como Presidente da Comissão Eleitoral, para escolha dos representantes titulares e suplentes da CPPD, conforme Portaria GAB/UFNT nº 126, de 05 de novembro de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.1. Da Natureza e Competência da CPPD

Art. 1º A CPPD-UFNT é uma comissão central que tem a função de prestar assessoramento aos Conselhos Superiores, aos Conselhos dos Centros e a reitoria para formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal docente da Instituição.

Art. 2º A CPPD-UFNT reger-se-á pela presente resolução e pelo seu regimento interno, tendo como competência:

I – apreciar e pronunciar-se acerca dos assuntos concernentes:

- a) a atribuição e alteração do regime do trabalho dos docentes;
- b) aos processos de acompanhamento e avaliação para progressão funcional nas carreiras do magistério no que diz respeito ao ensino, a pesquisa, a extensão e a administração, de acordo com as normas legais, estatutárias e regulamentares;
- c) aos processos de progressão funcional por titulação e/ou promoção da carreira;
- d) à solicitação para afastamento para aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado;
- e) ao estágio probatório de docentes;
- f) Propor e apreciar estudos e análises acerca das atividades docentes;
- g) ao pessoal docente, quando solicitado.

II – desenvolver estudos e análises que permitem fornecer subsídios para a fixação, o aperfeiçoamento, e a modificação da política de pessoal docente e de seus instrumentos, tais como:

- a) elaboração do quadro de magistério, em consonância com os objetivos gerais da UFNT;
- b) acesso ao Banco de Professor Equivalente da UFNT como forma de subsidiar as análises sobre recomposição do quadro docente dos cursos da instituição;
- c) emissão de pareceres quanto à necessidade de admissão, dispensa, reversão, remoção, exoneração, redistribuição ou recondução de docentes, quando proposta pelo setor competente da UFNT;
- d) propor ao conselho superior, normas e controle de sua aplicação, para a alteração do regime de trabalho dos docentes.

III – propor alterações no seu regimento interno, por aprovação da maioria absoluta dos seus membros, devendo, em seguida, ser submetido à aprovação do Conselho Superior;

IV – prestar assessoramento ao Conselho Superior, quando convocada, relativo à discussão de assuntos dedicados às áreas pertinentes a CPPD;

V – decidir pela perda de mandato de seus membros titulares ou suplentes;

VI – assessorar a gestão superior e a gestão dos centros nos assuntos concernentes à execução da política de pessoal docente.

2. DAS VAGAS E DO MANDATO

2.1 CPPD – COMISSÃO CENTRAL (UFNT)

2.1.1. A composição da CPPD da UFNT será da seguinte forma:

2.1.1.1. – Centro da Unidade Cimba: **(2 vagas de titulares e 2 vagas de suplentes)**;

2.1.1.2. – Centro de Ciências Agrárias (EMVZ): **(2 vagas de titulares e 2 vagas de suplentes)**;

2.1.1.3. - Centro de Ciências da Saúde (CCS): **(2 vagas de titulares e 2 vagas de suplentes)**;

2.1.1.4. - Centro de Tocantinópolis: **(2 vagas de titulares e 2 vagas de suplentes)**;

2.1.2. Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas em cada Centro constituído provisoriamente na UFNT, para representantes do Corpo Docente da Universidade, sem função administrativa, eleitos por seus pares, com os respectivos suplentes, em escrutínio secreto. O mandato dos eleitos, titulares e suplentes, será de **03 (dois) anos**, a contar da data da posse.

3. DAS INSCRIÇÕES

31. As inscrições serão efetuadas por meio do preenchimento de formulário no *Google Forms* por meio do link: <https://forms.gle/JqEFFtZS4J8rWi1Y7> nos prazos destacados no Cronograma da Eleição (Anexo I), não sendo aceitas inscrições após o período estabelecido.

32. As inscrições serão individuais, sendo que cada candidato(a) receberá um número de candidatura, iniciando com o número 01, em ordem crescente de inscrição.

33. Recebidas as inscrições, o Gabinete da Reitoria verificará o preenchimento ou não dos pré-requisitos exigidos para candidatura, homologando ou não as inscrições.

34. Serão indeferidas as inscrições:

- a) de professores/as que se encontrem em processo de transferência para outra instituição;
- b) de professores/as cujo “Formulário de Inscrição” preenchido de forma incorreta ou incompleta;
- c) de professores/as detentores/as de função administrativa (cargo de confiança);
- d) de professores/as substitutos/as ou temporários/as;
- e) de professores/as que estejam respondendo processo administrativo disciplinar.

35. Finalizado o período de inscrições, o Gabinete da Reitoria divulgará amplamente a lista das candidaturas deferidas, de acordo com as datas do Cronograma da Eleição (Anexo I).

36. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, por meio do e-mail cppdufnt@gmail.com no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação da lista de/as deferidos/as, devendo o Presidente da Comissão Eleitoral, juntamente com os membros da Comissão Eleitoral, proferir julgamento em igual período, acolhendo ou indeferindo o pedido de impugnação.

4. DA CAMPANHA ELEITORAL E DO PROCESSO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA

4.1. Os/As Candidatos/as poderão distribuir, vídeos, cards, banners, e também enviar suas propostas e intenções pelo e-mail Institucional, redes sociais, WhatsApp e demais meios digitais.

4.2. É vedada a propaganda sonora nos campi, bem como a que perturbe as atividades didáticas, administrativas e assistenciais.

4.3. O processo de votação será por meio eletrônico a ser desenvolvido e validado pelos membros da Comissão Eleitoral da referida eleição e pela equipe técnica da Superintendência de Tecnologia

da Informação, utilizando toda arquitetura e equipe técnica disponível, no mesmo modelo e segurança utilizada nas eleições para Reitor e Coordenadores de Cursos de Graduação.

5. DAS ELEIÇÕES

5.1. As eleições serão realizadas no dia 08 de dezembro de 2021, sendo que a recepção de votos ocorrerá em processo eletrônico, no horário das 08hs até as 23h59min.

5.2. A votação será em formato eletrônico, contendo os números e/ou nomes dos/as candidatos/as, especificados segundo o número de inscrição do candidato por ordem alfabética.

5.3. Poderão votar os/as professores/as que possuem número de matrícula institucional. A lista de votação deverá ser providenciada e enviada oficialmente pela PROPESSOAS.

5.4. O voto será secreto, pessoal e intransferível.

6. DO DIREITO DE VOTO

6.1. Terão direito a voto todos/as os/as servidores/as Públicos/as Federais da Carreira de Magistério Superior, pertencentes ao quadro efetivo da Universidade Federal do Norte do Tocantins.

6.2. A lista de votantes fornecida pela PROPESSOAS será divulgada conforme Cronograma da Eleição (Anexo I).

6.3. Eventuais inclusões ou impugnações de votantes deverão ser requeridas através do e-mail: cppdufnt@gmail.com conforme o Cronograma da Eleição (Anexo I).

6.4. Terão direito a voto os/as docentes em gozo de férias e afastados/as por qualquer motivo.

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A apuração dos votos será no dia 09 de outubro de 2021, e a divulgação dos resultados será nesta mesma data, na página de transição UFNT (<https://ww2.uft.edu.br/index.php/ufnt>).

7.2. Eventuais impugnações do resultado da apuração deverão ser dirigidas por meio do e-mail: cppdufnt@gmail.com, ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial dos resultados, devendo a Presidência da Comissão Eleitoral juntamente com os demais membros proferirem o julgamento no mesmo período, acolhendo ou indeferindo o pedido de impugnação.

7.3. Concluída a apuração, contabilizados os votos e o julgamento das impugnações, o Presidente da Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao Reitor ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos/as eleitos/as e correspondentes suplentes, além do total dos votos, incluindo-se brancos e nulos.

7.4. Serão eleitos/as titulares para a CPPD Central os/as 02 (dois) docentes que receberem maior número de votos em cada Centro constituído provisoriamente na UFNT. Serão eleitos/as suplentes os/as docentes que receberem maior número de votos, após os/as titulares, observando-se a ordem decrescente de votação em cada Centro constituído provisoriamente na UFNT.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os prazos deste Edital são contados em dias úteis.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

8.3. A Comissão Eleitoral é soberana nas questões relativas a este processo, cabendo, porém, ao pleno do CONSUPRO – UFNT a instância recursal última.

Araguaína, 08 de novembro de 2021.

AIRTON SIEBEN
Reitor *Pró Tempore* da UFNT

PROF. MARCO AURÉLIO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral – CPPD

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS
COMISSÃO ELEITORAL CPPD

Av. Paraguai, s/nº, Esquina com a Rua Uxiramas - 77824-838 | Araguaína/TO
(63) 3416-5601 | www.uft.edu.br/index.php/ufnt |
reitoriprotemporeuft@uft.edu.br



**EDITAL COMISSÃO ELEITORAL DA UFNT Nº 083/2021– GAB/UFNT
ELEIÇÕES CPPD/UFNT (MANDATO 2021-2024)**

ANEXO I – CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO

DATAS	CALENDÁRIO DE ATIVIDADES
08/11/2021 a 19/11/2021	Inscrições dos(as) candidatos(as)
20/11/2021	Divulgação e publicação da lista de inscritos(as)
22/11/2021	Prazo de impugnação dos candidatos inscritos(as)
23 e 24/11/2021	Prazo de resposta dos(as) candidatos(as) às impugnações
25/11/2021	Homologação dos(as) candidatos(os) inscritos
25/11/2021	Divulgação da lista dos(as) professores(as) aptos(as) a votarem
26 a 29/11/2021	Prazo de impugnação da lista dos(as) professores (as) aptos(as) a votarem
30/11/2021	Homologação da lista dos(as) professores (as) aptos a votarem
08/12/2021	Votação (08h até as 23h59min.)
09/12/2021	Apuração e Divulgação do resultado da votação e eleição
10/12/2021	Prazo de recursos dos resultados da lista de professores(as) eleitos(as)
11 e 12/12/2021	Prazo de resposta dos recursos
13/12/2021	Homologação do resultado final da votação e eleição